PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

GABINETE DO VEREADOR ALYSSON PONTES – LÍDER DO PSD

PROJETO DE LEI Nº. /2021, DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AOS ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS QUE SE DEDICAM A ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DAS LIMITAÇÕES IMPOSTAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ**, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos empresariais cujo objeto se compreenda em atividades não essenciais, afetados pelas medidas de restrição relacionadas ao estado de emergência relacionado à Covid-19 no âmbito do Município de Santarém, receberão isenção para o pagamento de impostos e taxas municipais conforme a limitação de suas atividades no ano fiscal de 2021.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, os estabelecimentos mencionados no *caput* do presente artigo compreendem aqueles:

I – que tiveram suas atividades completamente suspensas;

II – que tiveram suas atividades paralisadas em dias específicos da semana;

III – cujo horário de funcionamento foi reduzido.

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei abrange os seguintes tributos:

I – Taxas de Alvará de Funcionamento;

II – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, conferindo ampla divulgação aos procedimentos administrativos necessários à efetivação do benefício fiscal.

Art. 4º Os benefícios tratados nesta Lei apenas poderão ser concedidos enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de maio de 2021.

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Dados: 2021.05.31 12:46:06 -03'00'

ALYSSON PONTES
Vereador – LÍDER DO PSD

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

JUSTIFICATIVA

A pandemia do COVID-19, conhecida também por Coronavírus, espalhou-se de maneira muito rápida, levando a óbito centenas de milhares de pessoas ao redor do mundo, bem como no território nacional.

As autoridades competentes, ao decretarem devidamente a situação de calamidade pública, seguindo as recomendações dos profissionais da área sanitária, estabeleceram o isolamento social, entre diversas outras medidas. Para que o isolamento fosse aplicado adequadamente, foi determinado que, durante um período decidido pelo governo do estado e pela prefeitura, estabelecimentos (entre eles, bares, restaurantes e casas de entretenimento) não poderiam operar dentro da normalidade, sendo até mesmo fechados por um extenso período de tempo.

É fato que o isolamento social é fundamental para combater o novo coronavírus, todavia, deve-se pensar também no impacto econômico que a pandemia causa no cidadão santareno. É dever desta Casa minimizar tal dano, para que o agravamento da situação seja minimizado.

Considerando que muitos profissionais e empresas foram e estão impedidos de desenvolver suas atividades e auferir renda, sem condições de pagar os impostos que sobre eles incidem, deve-se afastar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU, e taxas de Alvará já que, não havendo o exercício da atividade, não há que se cobrar o tributo.

As pessoas estão em casa, isoladas, cumprindo as determinações das autoridades executivas e sanitárias, sem poder trabalhar e com drásticas diminuições em suas receitas. Todavia, os boletos e cobranças administrativas e judiciais da dívida ativa do município continuam chegando, sem dar fôlego aos munícipes neste momento tão delicado.

Ora, é incabível que o poder público se deleite com os altos impostos pagos pelo cidadão ao mesmo tempo que empresas fecham, empregos se perdem e rendas são duramente cortadas. É hora de demonstrar compreensão para com a situação do contribuinte, sendo inadmissível que o Estado continue cobrando esses tributos durante um momento tão delicado da nossa economia.

Se já é tão difícil manter as contas em dia com a alta carga de impostos no Brasil, torna-se ainda mais dura a situação econômica do cidadão durante um período de calamidade pública. Portanto, é dever da Câmara Municipal e da Prefeitura de Santarém ajudar, nunca atrapalhar, aqueles verdadeiramente responsáveis por alavancar e estimular a economia da cidade: o empresário santareno, seja ele pequeno, médio ou grande.

Sala das sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de de maio de 2021.

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234

Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Dados: 2021.05.31 12:44:40 -03'00'

ALYSSON PONTES
Vereador – LÍDER DO PSD

Vereador Alysson Pontes

psd Partido Social Democrático